



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.913 , DE 06 DE JULHO DE 2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão das Secretarias da Administração, e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei n.º 6.824, de 29 de dezembro de 1999, crédito suplementar no valor global de R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) para atender às programações indicadas abaixo:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041225001-1.073 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS R\$

4210.00-00 – Aquisição de Imóveis..... 3.500.000,00

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

288460000-7.003 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$

3192.00-00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 13.000.000,00

TOTAL..... 16.500.000,00

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 13 / 07 / 2000

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RS

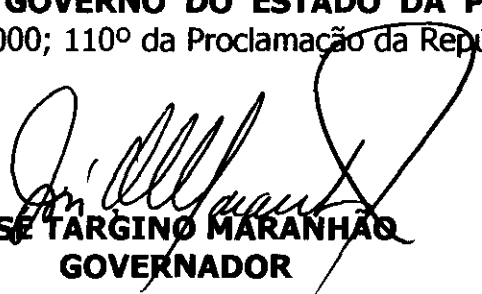
**175120000-7.019 – PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**

4260.00-00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais
ou Financeiras..... 16.500.000,00
TOTAL - 16.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 06 de julho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR